

Povos Indígenas no Brasil

Fonte

O Globo

Class.:

39

Data

8 de agosto de 1980

Pg.:

Figueiredo aprova o plano para demarcar as terras indígenas

BRASILIA (O GLOBO) — O presidente João Figueiredo aprovou ontem a exposição de motivos interministerial que disciplina os procedimentos para definição e demarcação das terras indígenas. Encaminhada pelo ministro do Interior, Mário Andreazza, e assinada pelos ministros da Agricultura, Amaury Stabile; da Fazenda, Ernane Galvêas e pelo secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional general Danilo Venturini, o documento estabelece também o tratamento a ser dado aos civilizados em área indígena.

Baseado no Estatuto do Índio, o documento prevê, com relação à presença de civilizados em área indígena, tratamento diferenciado para as diversas situações, dependendo da natureza da ocupação e da espécie de terra indígena.

Na opinião do presidente da Funai, coronel João Carlos Nobre da Veiga, a exposição é de "suma importância para a solução definitiva das questões relacionadas com as terras indígenas porque, embora não altere o Estatuto, define claramente todas as situações relacionadas aos índios."

De acordo com o documento, sempre que for constatada a presença de civilizados, seja em terras de ocupação imemorial dos índios, seja em áreas que deverão ser destinadas à sua posse e ocupação ou, ainda, naquelas de domínio

pleno do índio, os levantamentos necessários serão realizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e pela Funai, podendo ser solicitada a participação do Ministério das Minas e Energia, nos casos de garimpo ou outras atividades mineiras.

Ficou definida também a proibição de expedição de certidão negativa de presença indígena em áreas ainda não estudadas, ou seja, naquelas em que a Funai não haja definido a imemorialidade da posse dos silvícolas.

Nas áreas de posse imemorial dos índios, o documento estabelece que não terá nenhum efeito jurídico os títulos que garantam a posse da terra a brancos e, a estes, não será dado o direito de indenização, exceto nos casos de comprovada a boa-fé dos ocupantes.

Para esclarecer todos os pontos relacionados à demarcação, desapropriação, indenização e relocação, a exposição de motivos especifica os seguintes itens: definição das terras indígenas — terras ocupadas, reservadas e de domínio das comunidades indígenas; procedimento para definição e redefinição de terras indígenas — ocupadas ou habitadas, áreas reservadas e de domínio indígena; relocação dos civilizados — indicação de áreas, transporte, apoio financeiro, titulação fundiária e início do processo.